Câmara

LEI N.º 2.908, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público do loteamento Residencial Eldorado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se **RUA DIAMANTE** a atual Rua n.º 1 (um), do loteamento Residencial Eldorado.

ARTIGO 2º - Passa a denominar-se **RUA ESMERALDA** a atual Rua n.º 2 (dois), do loteamento Residencial Eldorado.

ARTIGO 3º - Passa a denominar-se **RUA PÉROLA** a atual Rua n.º 3 (três), do loteamento Residencial Eldorado.

ARTIGO 4º - Passa a denominar-se **RUA TOPÁZIO** a atual Rua n.º 4 (quatro), do loteamento Residencial Eldorado.

ARTIGO 5º - Passa a denominar-se **RUA TURQUESA** atual Rua n.º 5 (cinco), do loteamento Residencial Eldorado.

ARTIGO 6º - Passa a denominar-se **RUA BRILHANTE** a atual Rua n.º 6 (seis), do loteamento Residencial Eldorado.

ARTIGO 7º - Passa a denominar-se **RUA RUBI** a atual Rua n.º 7 (sete), do loteamento Residencial Eldorado.

ARTIGO 8º - Passa a denominar-se **RUA SAFIRA** a atual Rua n.º 8 (oito), do loteamento Residencial Eldorado.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de novembro de 1999.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

HÉLIO VIEIRA MALHEIROS
Secretário de Gabinete

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 99.